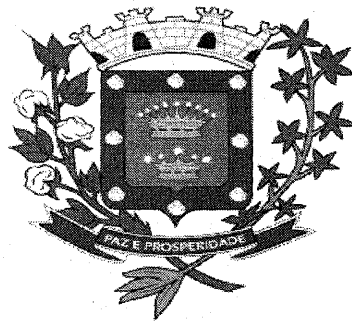


Política de Investimentos

2021



ConchalPrev

*Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Conchal*

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

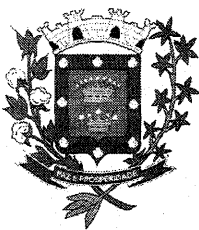
ConchalPrev

ÍNDICE

Sumário

1	Introdução.....	2
2	Definições.....	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos.....	3
5	Consultoria de Investimentos.....	4
6	Diretrizes Gerais.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	10
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
16	Gestão de Risco	12
	16.1 Risco de Mercado	13
	16.1.1 VaR.....	13
	16.2 Risco de Crédito	13
	16.2.1 Abordagem Qualitativa.....	13
	16.3 Risco de Liquidez	15
	16.5 Risco de Terceirização.....	17
	16.6 Risco Legal.....	17
	16.7 Risco Sistêmico	18
	16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência.....	18
17	Considerações Finais	19

Handwritten signatures and initials:
MTC
M
J
S
U
J
E



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - CONCHALPREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores municipais de Conchal, conforme estabelece a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Conchal - RPPSC. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do CONCHALPREV na reunião ordinária nº 353, que ocorreu em 18/11/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Conchal, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal

CNPJ: 04.106.469/0001-60

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,47%

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o CONCHALPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do CONCHALPREV cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.



ConchalPrev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei nº 2.206 de 20 de Dezembro de 2019 que Institui e Regulamenta o funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal como órgão autônomo de caráter consultivo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do RPPSC, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado de acordo com o artigo 1º da Portaria 467/2019 por 03 (três) membros titulares: Sr. Josiel José Casarin - Gestor de Investimentos Presidente, pela Srta. Caroline da Silva Martins – Secretária e pela Sra. Viviane Cristina Fadel Leitão - Membro.

Handwritten signatures and initials:
Top right: [Signature]
Middle right: [Signature]
Bottom right: [Signature]
Bottom right: [Signature]
Bottom right: [Signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do Instituto é o Sr. Josiel José Casarin, RG. 32.762.199-0 SSP/SP, CPF: 284.793.938-58.

Atualmente todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 20	Josiel José Casarin	07/10/2022
ANBIMA: CPA – 10	Caroline da Silva Martins	25/09/2022
ANBIMA: CPA – 10	Viviane Cristina Fadel Leitão	27/04/2021

O ConchalPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

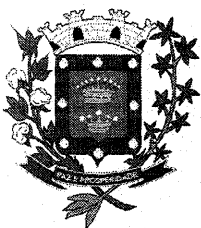
A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o ConchalPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art.18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador

Página 4 de 20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do ConchalPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do ConchalPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Handwritten signatures and initials:
MTC
JFM
W
A
B
C



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do ConchalPREV, de acordo com o Artigo 15, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, será própria, ou seja, o ConchalPREV realizará diretamente a execução da Política de Investimento de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

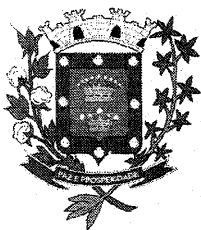
O CONCHALPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 30/04/2020, conforme Lei Complementar nº 541 de 30/04/2020 e alterações posteriores de acordo com a Lei Complementar nº 547 de 16/06/2020.

A Segregação de Massa de segurados do CONCHALPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **Plano Financeiro** e o outro de **Plano Previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do ConchalPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos

Handwritten signatures and initials:
MPC
Conchal
FM
B
2
p



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o ConchalPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,47% a.a.

A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) justifica-se devido o mesmo tratar-se de índice oficial da inflação, que serve de parâmetro para meta estabelecida pelo Banco Central. Também é um índice de referência ou “benchmark” para diversos tipos de investimentos, dentre eles alguns Títulos Públicos Federais. E por fim tem sido o mesmo índice que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, desta forma sendo coerente para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,47% a.a., justifica-se devido à mesma ser utilizada na avaliação atuarial para equacionamento do déficit atuarial, portanto a escolha pela taxa máxima permitida tem por objetivo como forma de coerência evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira tornará o cumprimento da meta mais difícil, por outro lado quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 9,76%

2018: 11,23 %

2019: 8,48 %

Handwritten signatures and initials:
MPC
SM
AB
8
4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017: 10,31%

2018: 9,17%

2019: 15,63%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.992/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	82,89 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	16,24%
Investimentos no Exterior	10%	0,87 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do ConchalPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

Handwritten signatures and initials:
MTC
FM
L. Lou
CB
B. P. el



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 06/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Banco Central do Brasil		Focus Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		6 de novembro de 2020									
Agregado		2020			2021			2022			2023				
	10.4	10.5	10.6	10.7	10.4	10.5	10.6	10.7	10.8	10.9	11.0	11.1	11.2		
	10.4	10.5	10.6	10.7	10.4	10.5	10.6	10.7	10.8	10.9	11.0	11.1	11.2		
IPCA (%)	2,47	4,00	2,30	▲ (13)	122	2,02	3,22	3,57	▲ (2)	119	3,28	3,25	3,25	▲ (17)	90
IPCA (atualizações últimas 3 dias úteis, %)	2,94	3,24	3,27	▲ (5)	62	3,03	3,30	3,27	▼ (1)	61	3,30	3,25	3,25	▲ (10)	46
PIB (% de crescimento)	-3,05	-4,32	-4,30	▲ (1)	79	1,30	1,34	1,32	▼ (1)	78	2,10	1,90	2,10	▲ (122)	59
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,30	5,45	5,45	▲ (1)	105	5,30	5,20	5,20	▲ (2)	98	4,90	5,00	5,00	▲ (1)	72
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	▲ (19)	102	2,50	2,25	2,25	▲ (2)	108	4,50	4,50	4,50	▲ (11)	83
IGPM (%)	16,93	20,23	20,47	▲ (17)	74	4,30	4,34	4,34	▲ (1)	68	4,10	4,00	4,00	▲ (16)	48
Preços Administrados (%)	0,92	0,80	0,80	▲ (2)	33	3,50	4,00	4,00	▲ (1)	33	3,10	3,30	3,30	▲ (45)	22
Produção Industrial (% de crescimento)	-4,00	-5,25	-5,25	▲ (5)	14	-4,20	-4,20	-4,20	▲ (1)	13	-2,10	-2,10	-2,10	▲ (10)	9
Preços Consumidor (US\$ anuais)	-4,30	-4,30	-4,30	▲ (1)	73	17,00	19,30	19,30	▲ (7)	77	16,00	16,00	16,00	▲ (7)	14
Balança Comercial (US\$ bilhões)	57,80	58,30	57,90	▼ (1)	23	55,00	55,00	55,00	▲ (5)	22	50,00	50,00	50,00	▲ (1)	9
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,00	50,00	50,00	▲ (4)	24	55,00	55,00	55,00	▲ (5)	23	75,00	75,00	75,00	▲ (1)	14
Órdens Liquidadas Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,34	▲ (1)	22	69,20	70,00	70,00	▲ (2)	21	68,00	68,00	68,00	▲ (1)	14
Resultado Primário (% do PIB)	12,00	12,00	12,30	▲ (1)	23	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	22	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	15
Resultado Nominal (% do PIB)	15,00	15,30	15,30	▲ (1)	21	4,50	4,25	4,25	▲ (1)	20	4,50	4,50	4,50	▲ (1)	13

Nesse cenário exposto acima, o ConchalPREV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Handwritten signatures and initials.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Segmento Renda Fixa

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	10 %	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos – Referenciados	100%	0%	40 %	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0 %	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0 %	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0 %	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	15 %	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0 %	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0 %	20%	Art. 7º, V, "b"
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	15%	0%	0 %	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0 %	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0 %	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0 %	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0 %	5%	Art. 7º, VII, "c"



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

Segmento Renda Variável e Investimentos Estruturados

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Fundos de Ações Referenciados (50 ações)	30%	0%	6 %	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados (50 ações)	30%	0%	0 %	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	20 %	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0 %	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	2 %	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0 %	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0 %	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundo de Ações Mercado de Acesso	5%	0%	0 %	5%	Art.8º, IV, "c"

Segmento Investimentos no Exterior

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Renda Fixa – Dívida Externa	10%	0%	0 %	10%	Art. 9ºA, I
Fundos de Investimentos no Exterior	10%	0%	2 %	10%	Art. 9ºA, II
Ações – BDR Nível I	10%	0%	5 %	10%	Art. 9ºA, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o ConchalPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do ConchalPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o ConchalPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*ValueatRisk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do ConchalPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O ConchalPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

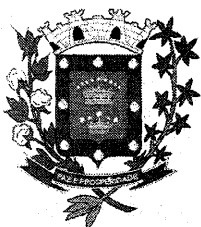
ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMIÇÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas às seguintes condições:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Todos os investimentos em títulos públicos federais ou fundos de investimentos com prazos de carência para resgate serão precedidos de parecer do atuário com base na avaliação atuarial, a fim de evitar o descasamento do plano.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

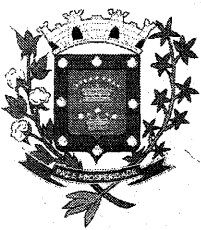
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias) e o longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
Acima de 365 dias	10%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O ConchalPrev ainda não fez adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, sendo o assunto em análise pelo Instituto.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do ConchalPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do ConchalPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

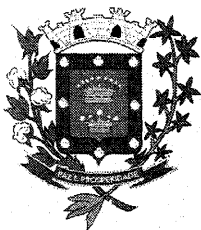
16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do ConchalPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do ConchalPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de Publicação no Diário Oficial do Município de Conchal, afixação no mural de publicações e divulgação no site oficial do CONCHALPREV a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

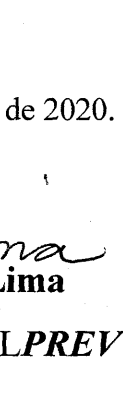
De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Conchal, 18 de Novembro de 2020.



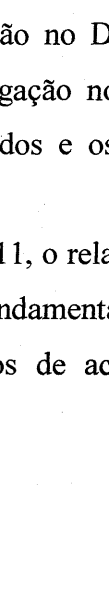
Stella Maris de Lima

Presidente CONCHALPREV



Josiel José Casarin

Gestor de Investimentos - Presidente COMIN



Caroline da Silva Martins

Secretária COMIN



Viviane Cristina Fadel Leitão

Membro COMIN

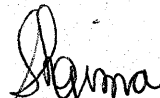



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

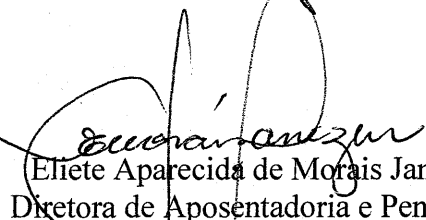
Lista de **Aprovação da Política de Investimentos de 2021 conforme ATA nº. 353**, referente à reunião realizada aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte (18/11/2020) onde houve a deliberação da Política de Investimentos para o exercício de 2021, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – CONCHALPREV.

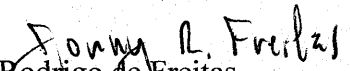
De acordo:

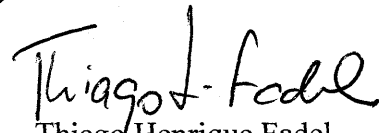

Stella Maris de Lima
Presidente



Andreia do Carmo Nunes
Diretora Administrativa

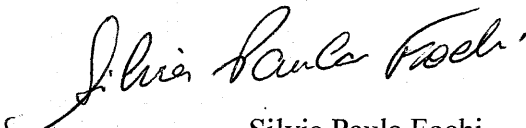

Nilton de Praga Barbosa da Silva
Diretor Financeiro

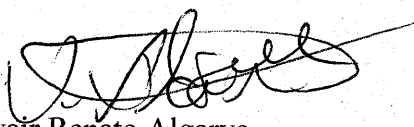

Eliete Aparecida de Moraes Janczur
Diretora de Aposentadoria e Pensões



Jonny Rodrigo de Freitas
Membro do Conselho Administrativo



Thiago Henrique Fadel
Membro do Conselho Administrativo


Antonio Laurindo Filho
Membro do Conselho Administrativo


Silvia Paula Fochi
Membro do Conselho Administrativo


Vivair Renato Algarve
Membro do Conselho Administrativo


Elaine Cristina de Oliveira
Membro do Conselho Administrativo


Jean Mario Anacleto da Cruz
Presidente do Conselho Administrativo

